



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/ MF N° 01.615.610/0001-62**

**CONTRATO N° 06/16 - CMM**

**Ref. CONVITE 03/2016**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF N°. 01615610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Ver. RAIMUNDO DO SOCORRO LAMEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da identidade n° 6706537-9 SSP/PR e do CPF n° 136.443.862-34.

**CONTRATADA: CALIGRAFIA LTDA**, CNPJ 83.648.246/0001-00, situada na Rua Senador Manoel Barata, n° 1051- Campina, Belém, Pará, CEP: 66.010-140, devidamente representada pelo proprietário Sr. Antônio Ferreira Félix Júnior, Carteira de Identidade n° 1874919, expedida pela PC/PA e CPF n° 185.213.202-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo n° 03/16, modalidade Convite N°. 03/16, e no artigo 23, II, "a", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2- Constitui objeto do presente instrumento aquisição de Material Gráfico, com as especificações constantes no Edital da Carta Convite N°. 03/16 – CMM, segundo tabela abaixo:

**MATERIAL GRÁFICO**

	<b>MATERIAL LICITADO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
1	Und. Capa de Processo Tam 44x32cm, 4 cores, papel AP 240g	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
2	Bl. Papel de Ofício 4 cores 100 X 1 via – Tam. 21,5x33cm, papel AP 90g	450	R\$ 22,45	R\$ 10.102,50
3	Bl. Papel Memorando 4 cores 100 x 1 via – Tam. 21x15cm	450	R\$ 19,50	R\$ 8.775,00
4	Und. Envelope Ofício, tam. 26x46cm – 4 cores	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
5	Und. Envelope Saco Branco tam 22X32cm - 4 cores	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
6	Und. Envelope Saco Branco tam 24X34cm – 4 cores	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
7	Und. Envelope Saco Branco tam 31X41cm – 4 cores	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
8	Und. Envelope Memorando, tam 16x22cm - 4 cores	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
9	Und. Cartão de Gabinete c/ envel 4 cores – tam. 10x15cm papel Ap 180g	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
10	Und. Cartão de Visita tam 9x5cm - 4 cores – Laminação Brilho, papel couchê brilho 170g	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
11	Bls papel para despacho pautado, papel Ap 90g, tam. 21x30cm	450	R\$ 9,35	R\$ 4.207,50

**Total: R\$ 45.205,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/ MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3- O material licitado, objeto deste instrumento contratual será entregue pela Contratada durante o exercício financeiro de 2016, através de requisições mensais feitas pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Preço - Pela aquisição de Material Gráfico ora contratados, a Contratante pagará de forma mensal, de acordo com entrega do material requisitado.

4.2- Forma de pagamento - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente , mediante apresentação da NF/Fatura pela Contratada.

4.3- Valor Global - O Valor Global da presente contratação é de **R\$ 45.205,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5- A presente contratação será durante o exercício financeiro de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01.0000., Elemento de Dispensa: 3.3.90.30 e Função Programática: 01.031.0001.2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento do material contratado, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1- Da Contratante:

8.1.1- Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo.

8.1.2- Atestar o recebimento do material fornecido, ora contratado.

8.2.- Da Contratada:

8.2.1- Cumprir o objeto contratual, fornecendo o material contratado até 5 (cinco) dias úteis após requisição mensal feita pela administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/ MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9- Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos materiais a serem fornecidos, poderá ser determinada pela Contratante, através de aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO**

12- Fica eleito o Foro da comarca de Marituba-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Marituba, 08 de agosto de 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA – CONTRATANTE**

**CALIGRAFIA LTDA**

CNPJ 83.648.246/0001-00